



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Assunto :

Serviço : Ref.: Processo 006/89

Data : Assunto: Projeto de Lei 006/89 "Institui o Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens imóveis - ITBI".

RELATÓRIO

Através de iniciativa do executivo Municipal, foi encaminhado a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 006/89 que institui o Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI.

Cumpridas as formalidades regimentais, foi a matéria distribuída a esta Comissão para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

Os membros desta Comissão analisando a presente matéria, entenderam que a mesma está revestida de mérito.

Tornar o ITBI em Imposto exclusivamente Municipal é uma grande conquista, uma vez que o Município sofrerá um leigo aumento na sua arrecadação, que poderá ser empregado em obras públicas de interesse da Municipalidade.

O ITBI exclusivo para o Município é uma inovação da Constituição Federal, que promove uma Reforma Tributária no país, beneficiando, especialmente, os Municípios.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do projeto de Lei 006/89.

ovado em 08/03/89
unanimemente

Sala das sessões, 08 de março de 1.989.